

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 36/2021

PROGRAMA DE APOIO A VALORIZAÇÃO DA VINICULTURA E VITICULTURA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os (as) pesquisadores (as) catarinenses de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) a apresentarem propostas de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação (CTI) para o aperfeiçoamento da produção e desenvolvimento de novas tecnologias e produtos na exploração de atividade vinícola ou vitícola em parcerias com empresas catarinenses, com base no Decreto nº 2.520, de 23 de dezembro de 2014 e que, contribuam para o desenvolvimento do ecossistema de CTI do estado de Santa Catarina, nos termos dos artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e considerando:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.
- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012.
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, bem como promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e

projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos.

- Que, também, compete a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como, ao promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, conceder-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Apoiar propostas de pesquisa em CTI de ICTI públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina, para o aperfeiçoamento da produção e desenvolvimento de novas tecnologias e produtos na exploração da vinicultura e viticultura, em parcerias com empresas catarinenses, conforme disposições do Decreto nº 2.520, de 23 de dezembro de 2014.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Fomentar o desenvolvimento de pesquisa em tecnologia e inovação na área de vinicultura e viticultura, alinhados com a valorização dos setores e o desenvolvimento sustentável, vinculado a parcerias com empresas catarinenses;
- b) Promover a colaboração e o trabalho em redes de pesquisa científica, tecnológica e de inovação entre pesquisadores, instituições e empresas catarinenses que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema de CTI na vinicultura e viticultura;
- c) Contribuir para o desenvolvimento de programas que subsidiem políticas públicas com objetivo de melhoramento da cadeia produtiva da vinicultura e viticultura;

d) Incentivar a criação, a instalação e o desenvolvimento de unidades de pesquisa e inovação na vinicultura e viticultura em parcerias com o ecossistema empresarial catarinense;

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Projeto de pesquisa em CTI

É um conjunto articulado de atividades de pesquisa aplicada e/ou inovação, baseado em metodologia científica, com foco claramente delimitado, cujo objetivo principal seja a busca de conhecimento, respostas a problemas que necessitam de solução e que contribuam para a inovação e o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, com o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e que as metas a serem atingidas na proposta estejam explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e a avaliação.

b) Proponente/Beneficiário

Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, com titulação mínima de doutor (a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos Arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009, com destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida, pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da ICTI, e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC.

c) Instituição Proponente

Também chamada de Instituição Interveniente, é a ICTI de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário da proposta

submetida a presente Chamada Pública, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga (TO) por meio de seu representante legal.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário

- a) Possuir titulação mínima de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador (a) da proposta;
- c) Residir no estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente;
- e) Ter anuência da Instituição Proponente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução do projeto de pesquisa; e
- f) Ter currículo atualizado até a data limite da submissão nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login e Lattes (CNPq) - lattes.cnpq.br

3.2 Quanto à Instituição Proponente (Instituição Interviente)

- a) Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do coordenador(a) da proposta;
- b) Ser ICTI pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina;
- c) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC, devendo o representante legal da ICTI estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição.

3.3 Quanto a Proposta de CTI

- a) Ser submetida por um único proponente;
- b) Estar caracterizada como proposta de projeto de pesquisa em CTI, conforme item 2.1-a, da presente Chamada Pública;
- c) Estar caracterizado tecnicamente ao objetivo geral e específicos, conforme item 1.1 e 1.2, respectivamente, da presente Chamada Pública;
- d) Estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU;
- e) Apresentar equipe qualificada e, preferencialmente, integrada em parcerias, estando todos integrantes, incluindo o proponente, cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC;
- f) Ter anuência/concordância do ordenador primário ou da Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição Proponente/Interveniente de vínculo do proponente;
- g) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) do Termo de Outorga.

4 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	09/09/2021	
Submissão das propostas na Plataforma FAPESC de CTI (<i>online</i>)	09/09/2021	01/10/2021
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	06/10/2021	
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	06/10/2021	08/10/2021
Resultado final de admissibilidade	11/10/2021	
Análise e avaliação de mérito pela FAPESC	06/10/2021	27/10/2021

Resultado preliminar das propostas aprovadas no site FAPESC	29/10/2021	
Período para apresentação de recursos administrativos ao resultado preliminar	30/10/2021	05/11/2021
Divulgação dos julgamentos de recursos e resultado final	11/11/2021	
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 12/11/2021	

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do orçamento da distribuição dos benefícios fiscais concedidos conforme regulamentado pelo Art. 21 do Anexo 2 do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - RICMS, por meio do repasse dos recursos à FAPESC.

5.2 Para esta chamada serão apoiados até 5 (cinco) projetos com valor limite, por projeto, de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3 Os recursos financeiros aprovados serão pagos em até duas parcelas, conforme disponibilidade financeira, conforme descrito no item 5.1 da presente Chamada Pública.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis:

6.1.1 Serão financiáveis os itens destinados as atividades de pesquisa e aprovados no plano de trabalho, seguindo o Decreto Estadual nº 2.060/09, tais como:

a) Capital: equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados, cujo valor não ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

b) Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) contratados de acordo o previsto na legislação estadual; despesas de caráter eventual, como: passagens, hospedagens, alimentação e diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008) para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa e no plano de trabalho apresentado); despesas de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009, Art. 4º, inciso I.

6.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.3 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual nº 1.127/2008.

6.1.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Beneficiário e da Instituição Proponente.

6.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, congressos, cursos, eventos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo e demais membros da equipe;

b) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;

- c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) taxas/tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- i) pagamento eletrônico instantâneo PIX, uma vez que o Estado não aderiu à esta modalidade de transferência;
- j) manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- k) pagamento de combustível e pedágio;
- l) serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes;
- m) despesas de concessão bolsas, premiações, *coffee break*, publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 A proposta de projeto de pesquisa em CTI, deverá ser submetida a Plataforma de CTI da FAPESC pelo link

plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login, conforme Cronograma previsto no item 4 da presente Chamada Pública.

7.2 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente/Interveniente e os demais integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.3 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à Instituição Proponente/interveniente;
- b) Termo de anuência/concordância da proposta de projeto de pesquisa pela Instituição Proponente/Interveniente, assinada pelo ordenador primário ou da Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição Proponente/Interveniente de vínculo do proponente;
- c) Cadastro atualizado da Instituição Proponente/Interveniente perante a Receita Federal, através do link:
servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj
≡
- d) Termo de anuência/concordância ao projeto das instituições parceiras informadas na submissão da proposta de projeto de pesquisa, se for o caso;
- e) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- f) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone - sem bloqueio por senhas), em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste. As informações cadastrais da Plataforma de CTI da FAPESC e da proposta devem estar de acordo com o comprovante.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

7.5 Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada Pública.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão desclassificados desta Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

8.2.2 Não será permitido integrar o CPAA, os proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do CPAA julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.3 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

Critérios	Peso	Nota
1. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico: perspectiva de contribuição científica significativa ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor e potencial inovador da proposta, que demonstre originalidade técnica, criatividade e aplicabilidade.	3	0 a 10
2. Potencial para o desenvolvimento da região: resultados propostos para a valorização da vinicultura e viticultura e atendimento da demanda socioeconômica e ambiental relevante para as regiões produtoras.	2	0 a 10
3. Qualidade técnica da proposta: clareza da definição do problema e objetivos; adequação metodológica; adequação do cronograma e adequação financeira; procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade.	2	0 a 10
4. Capacidade da equipe executora: competência e experiência prévia na área do projeto (últimos 5 cinco anos) e reconhecimento da Instituição Proponente na região de abrangência da proposta.	2	0 a 10
5. Parcerias e outros atores envolvidos: diversidade de atores envolvidos, números de parceiros com representações e compromissos formalmente definidos.	1	0 a 10

8.2.4 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

8.2.5 A recomendação (qualificação) das propostas não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo observado o ranqueamento pela maior nota.

8.2.6 Em caso de empate, será privilegiada a proposta com maior nota nos quesitos 1, 2, 3, 4 e 5 nesta ordem.

8.2.7 Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação orçamentária da proposta.

8.2.8 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação das propostas pelo CPAA, caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação do projeto aprovado para contratação.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina - DOE, nos prazos previstos no cronograma desta Chamada Pública.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma FAPESC de CTI. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br, inserindo no campo “Assunto” o número desta Chamada Pública.

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) Questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada por meio de Termo de Outorga de apoio financeiro ao projeto, assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário (Coordenador do projeto) e pela Instituição Proponente. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente/Interveniente e seu representante legal, deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o Proponente/Beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário(a);
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à instituição de vínculo do proponente.
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.
- d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.
- e) Comprovante adimplência da FAPESC e demais órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 A existência de alguma inadimplência do beneficiário com a Administração Pública Estadual direta ou indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 11.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.5 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12 DO REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O Proponente/Beneficiário (a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Beneficiário deverá

solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma FAPESC de CTI, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas as despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo beneficiário, por meio da Plataforma FAPESC de CTI, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Proponente/Interveniente, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do beneficiário e integrados ao patrimônio da Instituição Proponente como “Bens de Terceiros”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa substanciada, poderá ser prorrogado no máximo por até 12 (doze) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e a avaliação serão feitos por meio de apresentação à FAPESC dos relatórios técnicos enviados via Plataforma FAPESC de CTI, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente/Beneficiário a apresentação de relatório(s) do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*. Os resultados finais poderão ser apresentados num evento público para os setores público e privado

13.3 Todos os resultados previstos no plano de trabalho e alcançados, deverão ser mencionados e comprovados nos relatórios técnicos finais. No caso dos resultados previstos e não alcançados, deverão ser justificados.

13.4 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.5 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.6 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/.

13.7 Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia de Execução e Prestação de Contas deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas ao projeto, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de

Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.4 O Proponente/Beneficiário deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.

15.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

15.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc, @sdegovsc e @governosc.

15.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e pesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

15.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

16 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC Nº 36/2021 - PROGRAMA DE APOIO A VALORIZAÇÃO DA VINICULTURA E VITICULTURA NO ESTADO DE SANTA CATARINA”.

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

18.2 Os participantes declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da

cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

19.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

19.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

19.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

20.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 9 de setembro de 2021.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CBL617F8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMAURI BOGO (CPF: 562.XXX.549-XX) em 06/09/2021 às 15:59:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.

(Assinatura do sistema)



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 09/09/2021 às 17:20:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIxNzlfMjE3OV8yMDIxX0NCTDYxN0Y4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002179/2021** e o código **CBL617F8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.